



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 082/98.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ALIENAR VEÍCULOS USADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal
de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado alienar
o veículo usado:

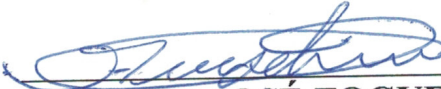
- VW VOYAGE CL Placas JYA 7563 Ano Fab. 93 Ano Mod. 93.

ARTIGO 2º - A Alienação de que trata o Art. 1º, desta
Lei, deverá ser efetivada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93
e alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94.


ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, por afixação no local de costume.

ARTIGO 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos
vinte e três dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e
oito.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publicação


DÉRLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Munic. Planej. Adm. e Finanças